

LEI Nº 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza realizar despesas com contribuições a Fundos”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com contribuições a Fundos, no decorrer do exercício de 1996, numa importância total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme destinação abaixo:

I – Fundo Municipal de Saúde.....240.000,00

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....33.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de novembro de 1995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.